



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 163-811

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 69/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 12 /2016

**AQUISISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA
CONCERTO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA
DOOSAN.**

RECURSOS:

**SECRETARIA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E
MEIO AMBIENTE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1070) FONTE 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1071) FONTE 504

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1088) FONTE 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1089) FONTE 504

LCOK

TCEOK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 608



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto..: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/03/000770

Data Protoc...: 04/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Logradouro ...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/04/03/2016

Luiz A. C. Barcelodi

Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

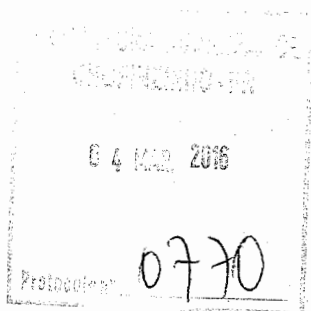


SOLICITAÇÃO.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, tendo em vista a necessidade de consertar a parte elétrica da Escavadeira Hidráulica (Ministério da Pesca), solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, dos itens no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo de Luci Comiran Baraldi, Secretária Municipal de Agricultura.

Chopinzinho, 04 de março de 2016.



Luci A. C. Baraldi

Luci Comiran Baraldi

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referencia para conserto de escavadeira hidráulica DX140LC ANO 2012.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNI-TÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid	E C U do Motor	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
02	01	Unid	Chicote da E C U do Motor	R\$ 745,00	R\$ 745,00
03	01	Unid	Mão de obra para troca do E C U do motor e Chicote	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					R\$ 7.975,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Chopinzinho, 04 de março de 2016.

Luci A.C. Baraldi

Luci Comiran Baraldi

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho mantém atendimento aos produtores rurais através do Ministério da Pesca na confecção de tanques para irrigação, construção de açudes para criação de peixes e reservatórios de água para animais nos períodos de estiagem.

Ao longo do período de atendimento ocorreram danos na parte elétrica da Escavadeira Hidráulica Doosan DX140LC Ano 2012, o que ocasionou a paralisação da máquina e consequentemente dos serviços que seriam realizados utilizando a mesma.

Tendo em vista, que o atendimento realizado aos produtores rurais se encontra prejudicado, faz-se necessário o conserto da Escavadeira Hidráulica, possibilitando assim o andamento dos serviços e a continuação dos trabalhos realizados.

Chopinzinho, 04 de março de 2016.

Luci Comiran Baraldi

Luci Comiran Baraldi

Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Itens porCodigo - Comodato

Pag: 00001

CodigoPlaca/Aquis.		Descricao/Fornecedor	UG Localizacao/Classificacao		V.Aquis/Valor em 21/03/2016	NF/E
00017463	17463	PANTANEIRA DOOSAN - ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MODELO DX 140LC, SERIE DHKCEBAACE0005931	0000	00000678-05.01.001.02	0,00	
	001/03/2012	00876-MINISTERIO DA PESCA E AQUIC		00001063-23.486	243.458,00	

Total de itens Cadastrados....: 1
Valor total dos itens.....: 243.458,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: Parecer a cerca da solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para conserto da parte elétrica da escavadeira hidráulica (Ministério da Pesca)

Recebido a solicitação para o conserto da parte elétrica da escavadeira hidráulica Doosan – Ministério da Pesca, protocolada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, sob o nº 2016/03-000770 autorizo a abertura do processo licitatório.

Atenciosamente.

Rogério Masetto
Prefeito

CARTERBRASIL

DISTR. DE PEÇAS LTDA.



Peças e Serviços para Máquinas Pesadas



Cascavel, 03 de março de 2016

PREF. MUN. DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 – B. São Miguel

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ORÇAMENTO:

CÓD. PEÇA	DESCRIÇÃO	QTDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
6599497-8674	E C U DO MOTOR	1	5.880,00	5.880,00
310207-00299IP	CHICOTE DA E C U	1	745,00	745,00

SERVIÇOS MECÂNICOS:

SERVIÇO DE TROCA DO E C U E CHICOTE DO E C U DO MOTORR\$ 1.350,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.975,00

02.911.351 / 0001 - 80

**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA
DE PEÇAS LTDA.**

Av. Pres. Tancredo Neves, 2935
CEP 85806-470
CASCAVEL - PARANÁ



VENDAMAQ

MANUTENÇÃO E PEÇAS LTDA



CASCABEL, 03 DE MARÇO DE 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

RUA MIGUEL PORCOPIO KURPEL, 3811

BAIRRO: SÃO MIGUEL

PARA: SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código.....	Descrição.....	Qtde.....	Valor
6599497-8674.....	ECU DO MOTOR.....	1.....	5.900,00
310207-00299IP.....	CHICOTE DO ECU.....	1.....	760,00

SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA: 1.365,00

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 8.025,00

JHONI ALTRAN

VENDAMAQ

19.160.885 / 0001 - 14

VENDAMAQ MANUTENÇÃO
E PEÇAS LTDA.

Rua Cristovão Colombo, 1550

CEP 85805-510

CASCABEL - PARANÁ

Truck Máquinas

Comércio de Peças e Mecânica
de Máquinas Pesadas



Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Cnpj 76995414/0001-60
Rua miguel procopio kurpel 3811
Bairro sao miguel

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Item	Numero	Nome	Quantidade	V. unitario	V. total
01	6599497-8674	Ecu do motr	01	5.900,00	5.900,00
02	310207-00299IP	Chicote da ECU do motor	01	750,00	750,00
	M.O	Serviço de mao de obra			1.400,00
Total Geral					8.050,00


Alcides Barboza & Cia. Ltda.
CNPJ: 11.369.256/0001-97

11.369.256/0001-97
Alcides Barboza & Cia Ltda.
Rua Juvenal Gonçalves, 1242
Bairro Perobó
CEP 85817-365 - CASCAVEL - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 04/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONserto EM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN – VALOR R\$ 7.975,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1070) FONTE 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1071) FONTE 504

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1088) FONTE 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1089) FONTE 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel 38311
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 04/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE /
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

REFERÊNCIA: Parecer a cerca da solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente para conserto da parte elétrica da escavadeira hidráulica (Ministério da Pesca)

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de procedimento licitatório para a aquisição de peças e serviços para conserto da parte elétrica de Escavadeira Hidráulica Doosan (Ministério da Pesca), constantes no Termo de Referência, temos a informar.

Em posse da documentação apresentada pela Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Atenciosamente.

Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurp, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 0770/2016 e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Compra, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1070) FONTE 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1071) FONTE 504

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1088) FONTE 000

10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1089) FONTE 504

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80

ELIAS KLETEMBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Carlos Gomes, n.º 1464, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.812-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 4.567.256-5 SSP-PR, e CIC- N. 627.890.079-34, **ALDANIR OSMAR STUM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR., a Rua Salgado Filho n.º 1699, bairro Neva, CEP: 85.802-150, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.590.721-1 SSP PR e CPF n.º 488.449.509-87.

ONILSA KASCHAK, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Capanema PR., a Rua Padre Cirilo, S/N, Centro, CEP: 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil RG 1.071.652 SSP PR e CPF: 806.325.059-15;

NELSON BUDNY, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR na Rua Tiradentes, n.º 105, BL3 Apto 31, Região do lago 1, CEP: 85.812-201, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.401.521 SSP PR e CPF: 283.406.479-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**", com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR, com contrato social registrado na junta comercial do Paraná, sob n.º. 41204020330 em 30/11/1998, com CNPJ: 02.911.351/0001-80, Resolvem, assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade da sociedade que era de: Comercialização exportação e importação de peças e acessórios para veículos automotores, máquinas pesadas e seus equipamentos, prestação de serviços de conserto e reformas de máquinas pesadas, máquinas agrícolas e seus equipamentos mecânicos e hidráulicos. **Passa para: Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, máquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de máquinas pesadas, máquinas agrícolas e seus equipamentos mecanicos e hidraulicos.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:

À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato que, adequado as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ELIAS KLETEMBERG, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel Pr., a Rua Carlos Gomes, n.º 1464, Bairro Parque São Paulo, CEP: 85.812-090, portador da Cédula de Identidade Civil RG. N. 4.567.256-5 SSP-PR, e CIC- N. 627.890.079-34, **ALDANIR OSMAR STUM**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR., a Rua Salgado Filho n.º 1699, bairro Neva, CEP: 85.802-150, portador da cédula de identidade civil RG n.º 3.590.721-1 SSP PR e CPF n.º 488.449.509-87.

ONILSA KASCHAK, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada em Capanema PR., a Rua Padre Cirilo, S/N, Centro, CEP: 85.760-000, portadora da cédula de identidade civil RG 1.071.652 SSP PR e CPF: 806.325.059-15;

NELSON BUDNY, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado em Cascavel PR na Rua Tiradentes, n.º 105, BL3 Apto 31, Região do lago 1, CEP: 85.812-201, portador da cédula de identidade civil RG n.º 1.401.521 SSP PR e CPF: 283.406.479-20, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "**CARTER**"



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80

BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel-PR, com contrato social registrado na junta comercial do Paraná, sob n.º 41204020330 em 30/11/1998, com CNPJ: 02.911.351/0001-80, Resolvem, assim alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP: 85.805-516, na cidade de Cascavel PR.

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto social é o de Importação e Exportação de Comercio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, maquinas pesadas e seus equipamentos e a prestação de serviço de conserto e reformas de maquinas pesadas, maquinas agrícolas e seus equipamentos mecanicos e hidraulicos.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é o de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), dividido em 55.000 (cinquenta e cinco mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), cada uma totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas):

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
ONILSA KASCHAK	30.250	30.250,00
ELIAS KLETEMBERG	8.250	8.250,00
ALDANIR OSMAR STUM	8.250	8.250,00
NELSON BUDNY	8.250	8.250,00
TOTAL	55.000	55.000,00

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 1998 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferencia para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **ELIAS KLETEMBERG** e **ALDANIR OSMAR STUM**, competindo-lhe privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 10 DA SOCIEDADE:
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA-EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80

CLÁUSULA NONA – Ao término do exercício social será levantado em 31 de Dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA – Fica eleito o foro da comarca de Cascavel PR para qualquer ação fundada neste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Os sócios administradores declaram, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros ao seu fiel cumprimento em todos os seus termos.

Cascavel Pr, 30 de Julho de 2014.

ELIAS KLETEMBERG

ALDANIR OSMAR STUM

NELSON BUDNY

ONILSA KASCHAK

Testemunhas:

LUIZ ALVES DOS REIS
RG. Nº 2.258.915-6 PR

DANILO TÍSSIANI PEREIRA DA SILVA
RG. 5.243.013-5 PR.



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/08/2014
SOB NÚMERO: 20144583062
Protocolo: 14/458306-2, DE 31/07/2014
Empresa: 41 2 0402033 0
CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE
PEÇAS LTDA - EPP

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02911351/0001-80

Razão Social: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PECAS LTDA EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2935 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL
/ PR / 85805-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2016 a 16/03/2016

Certificação Número: 2016021601293569614096

Informação obtida em 16/03/2016, às 10:08:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP
CNPJ: 02.911.351/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

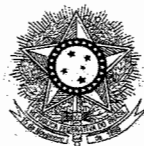
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:32:08 do dia 28/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2016.

Código de controle da certidão: **5111.E2CD.71C3.9204**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.911.351/0001-80

Certidão nº: 26136528/2016

Expedição: 16/03/2016, às 10:09:08

Validade: 11/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.911.351/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 384

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. ____/2015

Processo nº. 69/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 412/2015, resolve realizar licitação na modalidade Dispensa Licitação, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO. A presente dispensa de licitação será baseada no Artigo 24, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

I – DO OBJETO

1.1 A Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente em sua Solicitação protocolada sob nº 0770/2016 requer a Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan, conforme modelo descrito no Anexo I – Descrição do Objeto, parte inseparável deste Edital, sendo este, portanto, o Objeto desta Dispensa de Licitação.

II – DO JULGAMENTO

2.1 – Juntadas no mínimo três propostas de fornecedores distintos a Comissão de Licitação julgará como melhor oferta àquela que apresentar menor preço e estiver em acordo com o Objeto citado no Item I e descrito no Anexo I deste Edital.

III – DETENTOR DA MELHOR OFERTA

3.1 FORNECEDOR

Fornecedor: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP.		
Endereço: Avenida Tancredo Neves, nº 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses.		
Cidade: Cascavel	CEP: 85.805-516	U.F.: PR
CNPJ: 02.911.351/0001-80		
Representante Legal: Elias Kletemberg		
CPF: 627.890.079-34	RG: 4.567.256-5 SSP/PR	

IV – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Selecionada a Licitante detentora da melhor oferta para comprovação da referida Regularidade Jurídica e Fiscal serão exigidos os seguintes documentos:

4.1.1 – Afim da comprovação da Regularidade Jurídica a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.2 – Afim da comprovação da Regularidade Fiscal a Licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpela nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO



4.1.3 – Caso a Licitante apresente Registro Cadastral este substituirá a documentação do item

4.1.1.

V – DA RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – Com base no disposto no Art. 24 da Lei 8666/93 é facultado a Administração Pública optar pela aquisição por Dispensa de Licitação:

5.1.1 – II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27/05/98).

5.1.2 – A aquisição deste processo tem valor de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), portanto dentro do limite estabelecido anteriormente.

VI – DA EXECUÇÃO

6.1 – A CONTRATADA deverá efetuar a entrega em um prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de compra.

6.2 – A vigência do termo contratual será de 90 (noventa) dias.

VII – DO PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

VIII – DO PROSSEGUIMENTO

8.1 - A Comissão de Licitação encaminha à Procuradoria Municipal e requer que seja, conhecida a necessidade de aquisição, os autos sejam analisados e que a Procuradoria posicione-se em relação ao mérito emitindo Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 16 de março de 2016.

Comissão Permanente de Licitações

Delair Vilmar Ambrosini

Roberto Menkar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



Anexo – I Descrição do Objeto

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	E C U do Motor	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
02	01	Unid.	Chicote da E C U do Motor	R\$ 745,00	R\$ 745,00
03	01	Unid.	Mão de obra para troca do E C U do motor e Chicote	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				R\$ 7.975,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



(MINUTA) CONTRATO Nº /2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-516 - Cascavel - PR, com CNPJ Nº 02.911.351/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Elias Kletemberg, portador do CPF nº 627.890.079-34, e do RG: 4.567.256-5 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação ____/2016, Processo Licitatório 69/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 69/2016 - Dispensa de Licitação ____/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	E C U do Motor	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
02	01	Unid.	Chicote da E C U do Motor	R\$ 745,00	R\$ 745,00
03	01	Unid.	Mão de obra para troca do E C U do motor e Chicote	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 7.975,00	

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição das peças e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:**

10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1070) FONTE 000 / 10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1071) FONTE 504 / 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1088) FONTE 000 / 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1089) FONTE 504.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos e Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.844

85.560-000

CHOPINZINHO



CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos e serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 69/2016 – Dispensa de Licitação nº ____/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado, pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhora Luci C. Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto a gestora deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 811

85.560-000

CHOPINZINHO



III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - EPP
Elias Kletemberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO



Espécie: Extrato do Contrato ____/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - Epp. CNPJ: 02.911.351/0001-80. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan. Valor: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação ____/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1071, 1088 e 1089. Data da assinatura: ____/____/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elias Kletemberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/03/000924

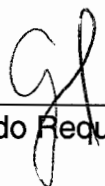
Data Protoc...: 16/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/03/2016


Assinatura do Requerente

IMPRIMIR

VOLTAR

28

8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02911351/0001-80

Razão Social: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA PECAS LTDA EPP

Endereço: AV TANCREDO NEVES 2935 / PIONEIROS CATARINEN / CASCAVEL
/ PR / 85805-516

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2016 a 15/04/2016

Certificação Número: 2016031704290850087158

Informação obtida em 29/03/2016, às 16:22:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014234421-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.911.351/0001-80
Nome: **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Cascavel
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Paraná, 5000 - Caixa Postal 113

30
8

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

6931 2016

A presente Certidão é VALIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

Contribuinte:

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - E

CPF/CNPJ:

02.911.351/0001-80

Endereço:

PRESIDENTE TANCREDO NEVES

2935

PIONEIROS CATARINENSES

Compl:

85805516

Cidade: CASCABEL

Loteamento:

PR
UF:

CEP:

Finalidade:

Licitação

Certificamos que até a presente data existem débitos tributários vincendos

A presente Certidão Positiva tem efeito Negativo nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, que dão o direito de suspensão de exigibilidade até que se conclua o Parcelamento.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviço - ISSQN, Alvará), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhorias), Taxas de Serviços e outros débitos municipais.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

Cascavel, 17 de Fevereiro de 2016

Código de Autenticidade:

180013646180013



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurp, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo Licitatório nº 69/2016

Assunto: Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo Licitatório nº 69/2016 de Dispensa de Licitação, à apreciação da Procuradoria, para emissão de parecer acerca da possibilidade da referida Dispensa de Licitação para a aquisição de peças e serviços para conserto de escavadeira hidráulica Doosan, através da empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA EPP**.

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Luci Comiran Baraldi, justificou a necessidade da aquisição tendo em vista que o município mantém atendimento aos produtores rurais, através do Ministério da Pesca, na confecção de tanques para irrigação e construção de açudes para criação de peixes e reservatório de água para animais no período de estiagem, e que em virtude de danos na parte elétrica da escavadeira, o serviço resta prejudicado (fls. 06).

Foram carreados aos autos solicitação para a aquisição (fls. 04), o Termo de Referência (fl. 05), Orçamentos de empresas distintas demonstrando os preços praticados no mercado (fls. 08-10), autorização do Sr. Prefeito Municipal para abertura do procedimento licitatório e para a preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato (fls. 07 e 13), Documento de constituição da empresa e demais documentos pertinentes à regularidade fiscal da mesma (fls. 14-19 e 28-30), bem como a Minuta de Dispensa de Licitação (fls. 20-26).

Da mesma forma, às fls. 11 do presente processo, a Secretaria de Finanças informa que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações referentes ao objeto especificado.

Ressalta-se que a licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da obrigação de licitação, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:

*"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitindo a substituição de uma modalidade por outro.**" grifei*

Dessa forma, conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)" grifei

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 7.975,00 (sete mil e novecentos e setenta e cinco reais), e dessa forma justifica-se a contratação da referida empresa, tendo em vista a melhor oferta, conforme orçamento de fls.08.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele.

De acordo com o incisos III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o presente foi instruído com a razão do menor preço como condição para eficácia dos atos e atendendo ao disposto no artigos 28 e 29 da referida Lei.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 387
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Dessa forma, da análise da documentação apresentada, tem-se que a Dispensa de Licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação vigente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais esta Procuradoria entende não haver óbice legal para o presente processo de Dispensa de Licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 30 de março de 2016.

THIAGO VORACOSKI SANTOS
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

MARCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/SP 355.780



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



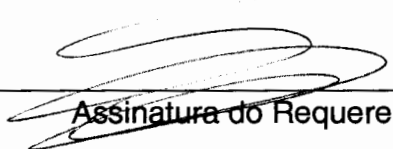
SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER
No.Processo : 2016/04/001163
Data Protoc...: 06/04/16
Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/04/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

35
[Handwritten signature]

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 12/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2016**, eu, **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.975,00	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2016.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
ROGÉRIO MASETTO
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

36

Espécie: Extrato do Contrato 95/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - Epp. CNPJ: 02.911.351/0001-80. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan. Valor: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação 12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1071, 1088 e 1089. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elias Kletemberg, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATO Nº 95/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 - SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2935, Bairro Pioneiros Catarinenses, CEP 85.805-516 - Cascavel - PR, com CNPJ Nº 02.911.351/0001-80, neste ato representado pelo Senhor Elias Kletemberg, portador do CPF nº 627.890.079-34, e do RG: 4.567.256-5 SSP/PR, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 12/2016, Processo Licitatório 69/2016, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A CONTRATANTE, firma com a CONTRATADA, a Aquisição dos produtos e serviços, a seguir discriminados, de acordo com o Processo Licitatório 69/2016 – Dispensa de Licitação 12/2016.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unid.	E C U do Motor	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
02	01	Unid.	Chicote da E C U do Motor	R\$ 745,00	R\$ 745,00
03	01	Unid.	Mão de obra para troca do E C U do motor e Chicote	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 7.975,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição das peças e serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com as seguintes dotações orçamentárias: **SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:**
10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1070) FONTE 000 / 10.01.206080019.2.061.3.3.90.39 (1071) FONTE 504 / 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1088) FONTE 000 / 10.01.206080019.2.061.3.3.90.30 (1089) FONTE 504.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar a entrega dos Produtos e Serviços licitados e objeto deste Contrato, da seguinte forma:

§ 1º - A entrega dos produtos e serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

38

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada ao fornecimento dos produtos e serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e os produtos e serviços deverão ser de primeira qualidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de até 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de compra.

O prazo de vigência deste contrato será de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos e Serviços deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 69/2016 – Dispensa de Licitação nº 12/2016, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos produtos e serviços, antes da entrega dos mesmos, podendo suspender o seu recebimento desde que não estejam em condições ideais de uso e/ou conservação.

O recebimento e fiscalização será efetuado, pela Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, Senhora Luci C. Baraldi, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado, sendo, portanto a gestora deste termo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 07 de abril de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - EPP
Elias Kletemberg
Contratada

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Abril de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA



ANO 007 EDIÇÃO 399 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Acec premia empresas destaques de Chopinzinho



DESTAQUE EMPRESARIAL

PG. 05

SEGURANÇA

PG. 11

Roseli Lorenzi assume Secretaria Municipal de Educação

CHOPINZINHO

PG. 04

Produtores rurais têm menos de um mês para fazer o Cadastro Ambiental Rural



AGRICULTURA

PG. 03

Tenente-Coronel Puchetti participou da sessão da Câmara de Vereadores de São João



SEGURANÇA

PG. 10

Publicações Legais

Replicação - Espécie: Extrato do Contrato 159/2009. Contratante: Prefeitura Municipal de Chopinzinho. Contratada: Pedreira Santiago Ltda. CNPJ: 77.744.134/0001-41. Objeto: Contratação de Serviços de Usinagem e Aplicação de CBUQ. Valor total: R\$ 1.033.230,00 (um milhão, trinta e três mil e duzentos e trinta reais). Origem: Pregão Presencial nº 29/2009. Fundamento Legal: Lei 10.520/02. Elemento de despesa: 1181. Data da assinatura: 04/05/2009. Assinam: Vanderlei José Crestani, pelo Município e Moisés de Gasparin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 91/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A3D Empreendimentos Ltda - Me. CNPJ: 16.561.822/0001-81. Objeto: Aquisição de Veículos Tipo Van para Implantação do Transporte Sanitário em Atendimento ao Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde - APSUS. Valor total: R\$ 245.800,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 32/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 801-502. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Acler Cristina Miranda, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 39/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Madeiras para Manutenção de Próprios Municipais. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os PRODUTOS uma vez solicitados deverão ser entregues no pátio do Parque de Máquinas, localizado na Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao tratado desta licitação cabe a total responsabilidade do ato ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 493-920-970-971-972. **GESTOR:** Senhor Glaci Zanata, ARP nº 88/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Beneficiamento de Madeiras Dalcimair Ltda, Valor Total estimado R\$ 25.165,00. ARP nº 89/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Madeireira Fabiane Ltda - Me, Valor Total estimado R\$ 71.540,00. ARP nº 90/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Salete R. Martinelli Madeiras - Me, Valor Total estimado R\$ 353.000,00. Chopinzinho, PR, 05 de abril de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 42/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Expediente. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os materiais e produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; **PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 742-510-481-921-922-932-919-494. **GESTOR:** Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 92/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Anderpel Papelaria Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 23.923,20. ARP nº 93/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.972,08. ARP nº 94/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Volfran Papelaria e Informática Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 26.072,06. Chopinzinho, PR, 06 de abril de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 103/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tiago Delorenzi Canceleir 05141445992. CNPJ: 20.008.616/0001-16. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Informática. Valor total: R\$ 34.800,00. Origem: Pregão Presencial nº 41/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 456-457. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Tiago Delorenzi Canceleir, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 97/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sueli T. Lourenço - Me. CNPJ: 11.780.360/0001-70. Objeto: Aquisição de Refeições Tipo Almoço para Confraternização do Dia do Trabalhador. Valor total: R\$ 10.950,00. Origem: Pregão

Presencial nº 43/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1090. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sueli Terezinha Moreira Lourenço, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 98/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Francescon Presentes Ltda - Me. CNPJ: 00.503.931/0001-02. Objeto: Aquisição de Aquisição de Armários, Utensílios e Eletrodomésticos. Valor total: R\$ 2.624,00. Origem: Pregão Presencial nº 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 732 1025. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volmei Francescon, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PVT Móveis E Eletrodomésticos Ltda. CNPJ: 05.192.025/0001-58. Objeto: Aquisição de Aquisição de Armários, Utensílios e Eletrodomésticos. Valor total: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Origem: Pregão Presencial nº 44/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 732 1025. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vanderlan Tavares, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 95/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Carter Brasil Distribuidora de Peças Ltda - Epp. CNPJ: 02.911.351/0001-80. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Conserto de Escavadeira Hidráulica Doosan. Valor: R\$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 12/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1070, 1071, 1088 e 1089. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elias Kietemberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 96/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mecânica Modesto Ltda - Me. CNPJ: 09.130.433/0001-36. Objeto: Contratação de Serviços para Montagem de Caminhão Comboio. Valor: R\$ 5.447,00 (cinco mil quatrocentos e quarenta e sete reais). Origem: Dispensa de Licitação 13/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 890 e 466. Data da assinatura: 07/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eglisson Kufner, pela Empresa.

Replicação - Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Licitatório nº 29/2009, de 14/04/09, e após expirado o prazo recursal, eu, Vanderlei José Crestani, Prefeito Municipal, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	1.033.230,00

RS -

Que apresentou o Menor preço. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/09.

Vanderlei José Crestani - Prefeito Municipal

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 32/2016, de 01/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
A3D EMPREENDIMENTOS LTDA - ME	245.800,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 39/2016, de 14/03/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS DALCIMAR LTDA	25.165,00
MADEIREIRA FABIANE LTDA	71.540,00
SALETE R. MARTINELLI MADEIRAS	353.000,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 41/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
VOLFRAN PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA	26.072,06
ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP	23.923,20
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.972,08

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 41/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
TIAGO DELORENZI CANCELEIR 05141445992	34.800,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
SUELI T. MOREIRA LOURENÇO - ME	10.950,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 44/2016, de 15/03/16, e após expirado o prazo recursal, eu, Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
FRANCESCON PRESENTES LTDA	2.624,00
P.V.T. MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA	7.800,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/04/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	
VALOR TOTAL R\$	
7.975,00	CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e o Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	
VALOR TOTAL R\$	
5.447,00	MECÂNICA MODESTO LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE ABRIL DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de Reforma do CREAS e CRAS Central.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	57.742,98	1	1ª

Chopinzinho, PR, 11/04/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2016

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 018/2016, de 28 de março de 2016, do Processo Seletivo para Estágios, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 012/2016, de 26 de fevereiro de 2016, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1 - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para o qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE / SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA

SOCIAL